



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 910, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde do servidor Saulo Soares Lima, Oficial de Justiça lotado na 3ª Vara Cível/Família e Sucessões//Execução Fiscal e de Título Extrajudicial da Comarca de São Miguel dos Campos; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no bojo do Processo Administrativo n. 2017/11622,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores do Juizado Especial Cível e Criminal de São Miguel dos Campos para desenvolverem suas atividades, excepcional e cumulativamente, na 3ª Vara Cível/Família e Sucessões//Execução Fiscal e de Título Extrajudicial, nos períodos abaixo discriminados:

Oficial de Justiça	Período
JOÃO CARLOS GOMES SILVA	27.10.17 a 14.11.17
MOYSES REMÍGIO COSTA JÚNIOR	08.01.18 a 08.03.18
JOÃO CARLOS GOMES SILVA	09.03.18 a 18.04.18

Art. 2º Fica vedado o agendamento de férias para o período que estiver designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo do preceituado na Portaria CGJ n. 521, de 12 de setembro de 2016, cuja vigência permanece inalterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 27 de outubro de 2017


(PPs. 10)